



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 01/2024

ALTERA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR LEGISLATIVO, ALTERA O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ALTERA A SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2372, DE 31/03/2016.

Art. 1º - Fica o Poder legislativo Municipal autorizado a alterar a tabela do padrão de vencimento do quadro geral do cargo em comissão de coordenador legislativo, dentro do Capítulo III, art. 19º, tabela de padrões de vencimento, da Lei Municipal nº 2.372, de 31/03/2016, conforme disposto abaixo:

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

Nº DE CARGOS	Carga Horária	Cargos	CODIGO
01	35	COORDENADOR LEGISLATIVO	1.8

Art. 2º - Fica o Poder legislativo Municipal autorizado a alterar o anexo V, da Lei Municipal nº 2.372, de 31/03/2016, conforme disposto abaixo:

Síntese dos deveres:	Coordenar os trabalhos de escritório independente de sua complexidade, no que envolve a interpretação de leis e normas administrativas; coordenar os trabalhos dos demais servidores do Poder Legislativo. Ser o responsável de alimentar os sistemas junto ao TCE , BLM, SIAPES, SICONFI, LICITACOM, LICITACON OBRAS, SIAPAC, SAPIEN E SISCAD, ser o responsável
-----------------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

	pelas licitações da nova lei de licitações lei n° 14.133/2021
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	a) Escolaridade: nível superior completo

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS 15 de fevereiro de 2024

HENRIQUE DALBERTO
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O Poder legislativo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei, o qual visa *ALTERA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR LEGISLATIVO, ALTERA O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ALTERA A SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2372, DE 31/03/2016*. Tendo em vista que as exigências que a nova lei de licitações nós impõem e também as novas modalidades de entregas mensais de relatórios exigidas pelo TCE. Bem como os níveis de escolaridade para envio.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Henrique Dalberto
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

COORDENADOR LEGISLATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES

Coordenar os trabalhos de escritório independente de sua complexidade, no que envolve a interpretação de leis e normas administrativas; coordenar os trabalhos dos demais servidores do Poder Legislativo. **Ser o responsável de alimentar os sistemas junto ao TCE, BLM, SIAPES, SICONFI, LICITACOM, LICITACON OBRAS, SIAPAC, SAPIEN E SISCAD, ser o responsável pelas licitações da nova lei de licitações lei nº 14.133/2021**

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Examinar processos relacionados com assuntos gerais do Poder Legislativo Municipal, que exijam a interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do município; elaborar pareceres instrutivos, redigir qualquer modalidade de expedientes administrativos, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de leis; elaborar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e demonstrativos de caixa; operar equipamentos de informática; organizar e orientar a organização de fichários e arquivos de documentação e de legislação; coordenar e secretariar reuniões, comissões de inquérito; coordenar grupos operacionais; fazer a chamada dos vereadores; lavrar atas das sessões e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- A)** Horário: Período normal de trabalho de 35 horas semanais, adequadas aos horários em que forem estipuladas às Sessões Legislativas;
- B)** Outras: Viagens para fora do município; frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- A)** Escolaridade: **nível Superior completo**
- B)** Habilitação: Experiência comprovada;
- C)** Idade: Mínima de 18 anos completos.